DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
Publicado no DOE-Aleto n.º 4385, de 25/11/2026.

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 28, de 28 de maio de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 28/2026, de 28 de maio de 2026, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 28 de maio de 2026 a 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
1º Secretário substituto

Deputado **MARCUS MARCELO**
2º Secretário substituto